

NORMAS DO CONCURSO – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL Nº 002/2025 - COREME

A Comissão de Residência Médica (COREME) do ICETI/Universidade Cesumar (UNICESUMAR) de Maringá e Faculdade UNICESUMAR de Corumbá, no uso de suas atribuições legais; torna público que no **período de 20 de novembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a realização do Processo de Seleção Pública destinado ao preenchimento das **Vagas dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2026**,

Os Programas de Residência Médica têm natureza de pós-graduação sob a forma de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões noturnos e/ou finais de semana. A duração dos programas é de 2 (dois) ou 3 (três) anos, conforme a especialidade escolhida e de acordo com a normativa da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Para admissão em qualquer Programa de Residência Médica, o candidato deverá submeter-se ao processo seletivo público estabelecido neste Edital. Ressalta-se que a instituição ofertante dos Programas de Residência Médica encontra-se devidamente autorizada pela CNRM.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não se configura como concurso público, pois não se destina ao provimento de cargo público, e sim ao ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização caracterizado por treinamento em serviço.

Esse processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos aos Programas de Residência Médica ofertados pelas instituições credenciadas pela CNRM.

Dessa forma, a aprovação no processo não acarretará formação de vínculo empregatício com a Unicesumar.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas. Ao se inscrever no concurso, o candidato declara que conhece todas essas regras e concorda com elas, devendo, para tanto, inteirar-se do presente Edital em sua totalidade.

1.2 Este processo seletivo destina-se a médicos já formados ou formandos em Medicina que estejam cursando o último semestre do curso de graduação.

1.3 Não será permitida a participação de "treineiros" (candidatos não habilitados nos termos acima) no processo de Residência Médica.

1.4 Para participar do Processo de Seleção, o candidato deverá cumprir os requisitos obrigatórios referentes a cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

I – Programas com Acesso Direto: O candidato deverá possuir diploma de médico ou estar cursando o último semestre do curso de Medicina, com conclusão (colação de grau) prevista, no máximo, até a data de início do programa ao qual está concorrendo. Fica vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após 28 de fevereiro do ano de início do programa (no caso deste Edital, 28/02/2026).

II – Programas com Pré-Requisito (especialidade ou área de atuação): O candidato deverá ter concluído, ou estar em vias de concluir, um Programa de Residência Médica que seja pré-requisito para a especialidade pretendida, devidamente credenciado pela CNRM, com conclusão prevista, no máximo, até a data de início do programa pretendido. Fica vedada a participação na seleção de candidatos que concluirão o programa pré-requisito após 28/02/2026, assim como de médicos não habilitados.

1.4.1 Caso o Programa de Residência Médica desejado exija pré-requisito, o programa utilizado como pré-requisito deve, obrigatoriamente, ser um Programa de Residência Médica autorizado pela CNRM.

1.4.2 Não existe equivalência entre cursos de especialização ou pós-graduação lato sensu (que não sejam Residência Médica) e os Programas de Residência Médica. Assim, títulos de pós-graduação que não sejam na modalidade de Residência Médica não serão aceitos como pré-requisito.

1.5 Nos termos do Art. 56 da Resolução CNRM nº 02/2005, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica em especialidades que já tenha concluído anteriormente, seja na mesma instituição ou em qualquer outra unidade da Federação.

§1º Excetuando-se casos de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programas de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, seja na mesma instituição ou em instituições de outros Estados.

§2º É permitido ao médico residente cursar apenas uma área de atuação por especialidade. A COREME da instituição terá a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, caso seja caracterizada infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de perda do ato autorizativo expedido pela CNRM

1.6 Candidatos brasileiros com diploma de Medicina obtido no exterior devem apresentar o diploma revalidado por universidade pública brasileira, conforme a legislação vigente. Candidatos estrangeiros além disso, deverão apresentar visto permanente, comprovante de proficiência em língua portuguesa emitido por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008 e nº 1.832/2008.

1.7 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende ou atenderá, até o início do ano letivo de 2026 (01/03/2026), a todos os requisitos exigidos neste Edital. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição após seu pagamento, quaisquer que sejam os motivos.

1.8 A simples inscrição e aprovação do candidato no processo seletivo não garantem sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido. A matrícula estará sujeita ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital e à entrega tempestiva de toda a documentação exigida.

1.9 Todos os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da Unicesumar www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações e manter atualizados o telefone e o e-mail informados no ato da inscrição, para eventual contato por parte da COREME.

1.10 Os horários mencionados neste Edital e em seus demais atos convocatórios obedecerão ao horário oficial de Brasília.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL – VAGAS 2026

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição de Ampla Concorrência	20/11 até as 23h59 do dia 23/01/26
Isenção da Taxa de Inscrição	20 até as 23h59 do dia 25/11/25
Reserva de Vaga (Ações Afirmativas)	20 até as 23h59 do dia 25/11/25
Resultado Solicitação de Isenção	28/11/2025 após as 18h
Recurso de Isenção	29/11/2025 (entre 0 (zero) hora e 18 horas)
Resultado Recurso de Isenção	08/12/2025
Homologação	26/01/2026

Prova Objetiva	01/02/2026 Campus Maringá / Corumbá / Campo Grande às 09hs no horário de Brasília
Divulgação do Gabarito Prova	01/02/2026 após às 14h
Recurso da Prova Objetiva	02/02/2026 (entre a 0 hora e 23:59h)
Resultado do Recurso	06/02/2026 após às 19h
Resultado Final	10/02/2026 Após as 19hs no site
Matrícula	19 e 20/02/2026
Convocação de Suplentes	A partir de 24/02/2026
Início do Programa	01/03/2025 às 08h

2.1 Os candidatos poderão se inscrever para concorrer às vagas ofertadas nas cidades de Maringá e Corumbá. Caso o candidato deseje participar do processo seletivo para ambas as cidades, deverá realizar **duas inscrições distintas**. Recomenda-se atenção às especialidades disponíveis e devidamente autorizadas para cada localidade.

2.2 O candidato que optar por concorrer **às vagas em ambas as cidades deverá** indicar essa opção na ficha de inscrição e realizar o pagamento correspondente a duas taxas de inscrição.

A prova objetiva acontecerá de forma simultânea nos seguintes locais:

- Campus Unicesumar de Maringá – Maringá/PR.
- Faculdade Unicesumar de Corumbá – Corumbá/MS.
- Campo Grande – Campo Grande/MS.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será realizada em 1 (uma) fase consistente em Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (Prova Objetiva), de caráter classificatório.

3.2 Vagas para Maringá: Os programas serão desenvolvidos nas dependências do Hospital Municipal de Maringá, com exceção dos Programas de Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica, que serão realizados no Hospital Guirello (Hospital do Câncer de Maringá).

3.3 Os estágios obrigatórios que não ocorrerem no Hospital Municipal de Maringá serão realizados em hospitais conveniados e parceiros da Unicesumar, a saber:

- Hospital Municipal de Maringá (HMM)
- Hospital Guirello – Hospital do Câncer de Maringá (HC)
- Hospital da Criança de Maringá (HCM)
- Hospital Santa Rita (HSR)
- Hospital Bom Samaritano (HBSM)
- Hospital Santa Clara de Colorado
- Hospital São José de Paçandu
- Secretaria Municipal de Saúde de Maringá
- Secretaria Municipal de Saúde de Paçandu

3.4 Vagas para Corumbá: Os programas serão desenvolvidos nas dependências do Hospital Santa Casa de Corumbá e em Unidades Básicas de Saúde (UBS) da cidade.

3.5 Os estágios obrigatórios poderão ser realizados também em hospitais conveniados e parceiros da Unicesumar, em Corumbá ou em outras cidades do estado de Mato Grosso do Sul, conforme necessidade. Atualmente, incluem-se entre essas instituições:

- Prefeitura Municipal de Corumbá
- Hospital Santa Casa de Corumbá

- Hospital Cassems (MS)
- Hospital Santa Casa de Campo Grande
- Outras instituições conveniadas necessárias para cumprimento da matriz de competências

4. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

4.1 É permitido ao médico-residente cursar apenas uma área de atuação por especialidade. As vagas disponíveis são as seguintes:

4.2 Áreas de acesso direto Maringá:

Programa	Vagas Aprovadas CNRM	Reserva de Vagas			Duração do Curso	Vagas de Ampla Concorrência
		PCD	Forças Armadas	Negros		
Cirurgia Geral	02	--	--	--	03 anos	02
Clínica Médica	02	--	--	--	02 anos	02
Ginecologia e Obstetrícia*	02	--	--	--	03 anos	02
Medicina de Família e Comunidade	02	--	--	--	02 anos	02
Medicina Intensiva Adulto**	04		01	01	03 anos	02
Pediatria	02	--	--	--	03 anos	02
Psiquiatria	04	--	--	01	03 anos	03

* Estágio de Maternidade realizado no Hospital Bom Samaritano, conveniado com a Unicesumar.

** O programa de UTI Adulto será realizado no Hospital Bom Samaritano de Maringá (02 vagas) e Hospital Municipal de Maringá (02 vagas)

4.3 Áreas de Pré-Requisito:

4.3.1 Os programas de Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica serão realizados integralmente nas dependências do Hospital do Câncer de Maringá (Hospital Guirello), instituição conveniada com a Unicesumar.

Programa	Vagas Aprovadas CNRM	Reserva de Vagas			Pré-requisito credenciados via MEC	Vagas de Ampla Concorrência
		PCD	Força Armada	Negros		
Cirurgia Oncológica	02	--	--	--	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	02
Coloproctologia	01	--	--	--	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	01
Oncologia Clínica	02	--	--	--	Clínica Médica	02

4.4 Áreas de acesso direto Corumbá:

Programa	Vagas Aprovadas CNRM	Reserva de Vagas			Duração do Curso	Vagas de Ampla Concorrência
		PCD	Forças Armadas	Negros		
Clínica Médica	02	--	--	--	02 anos	02
Ginecologia e Obstetrícia	02	--	--	--	03 anos	02
Pediatria	02	--	--	--	03 anos	02

4.5 Ao médico residente é assegurada a bolsa de estudos de que trata a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, sobre a qual incidirão contribuição previdenciária e deduções fiscais na forma da lei. O médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual.

4.6 Conforme os valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal, estabelecida pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

4.7 Conforme Decreto nº 12.681 do governo federal, será concedido ao residente o valor referente ao

Auxílio-Moradia, nos termos dispostos na referida lei.

Parágrafo único: Nos casos de bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, efetuando os descontos aplicáveis na forma da lei supracitada.

5. PONTUAÇÃO EXTRA – MAIS MÉDICOS, PRMGFC ou PROVAB

5.1 Terá direito à pontuação adicional o candidato que tenha participado e concluído, com aprovação, o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) ou o Programa Mais Médicos (PMM), com atuação mínima de um ano em áreas prioritárias para o SUS, ou que tenha concluído a programação prevista de 2 (dois) anos de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, com diploma de conclusão registrado no CNRM, devidamente comprovado por documento oficial emitido pelo órgão competente.

5.2 A pontuação adicional será atribuída conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35/2018, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DDES/SESu/MEC e Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022, bem como em publicações futuras sobre o assunto.

5.3 Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de pontuação adicional (anexo I) disponível para download no site. O formulário deverá ser datado, assinado e, em seguida, enviar ao email da comissão com os documentos supracitados.

5.4 Não será aceito pedido posterior de pontuação adicional.

5.5 Não haverá pontuação adicional para participantes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" (Portaria nº 492/2020; revogada pela Portaria nº 1142/2022).

5.6 Somente será considerada pontuação referente ao Programa Mais Médicos a participação de candidatos que comprovem, no mínimo, 1 (um) ano de atuação no programa.

5.7 Somente serão considerados aptos à pontuação os médicos participantes do PRMGFC que estejam regularmente matriculados no programa, com data prevista de término em 28 de fevereiro de 2026 (último dia antes do início dos Programas de Residência Médica 2026), e que apresentem cópia do parecer de credenciamento do PRM junto à CNRM.

5.8 Somente serão considerados aptos a pontuação, os médicos participantes do PROVAB que tenham seus nomes publicados em listagem oficial de aptos a utilização da bonificação.

5.9 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.10 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória de sua participação no PROVAB, PRMGFC ou Mais Médicos, no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, perdendo o direito à referida pontuação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo de Seleção Pública implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e aditivos.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 20 de novembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026, no site da instituição

<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica>

a) preencher o formulário de inscrição on-line;

- b) indicar a cidade em que pretende realizar a prova;
- c) Selecionar o Programa de Residência Médica de interesse com a cidade;
- d) informar se participa/ou do PROVAB, PRMGFC ou Mais Médicos
- e) gerar e imprimir o boleto, quando for o caso, e efetuar o pagamento até a data de vencimento.

Atenção:

Os candidatos do PRMGFC, PROVAB ou Mais Médicos, bem como os solicitantes de Isenção da Taxa e os inscritos em Programas com Pré-Requisito, deverão enviar documentação à COREME por e-mail.

Os demais candidatos deverão preencher a ficha de inscrição on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

✦ Não há necessidade de envio prévio de documentos para a inscrição.

6.2.1 Envio de documentação (quando cabível) deverá ser realizado até às 23h59 de 20 de janeiro de 2026, para o email residencia.medica@unicesumar.edu.br. Não haverá prorrogação do prazo.

6.2.2 Taxa de inscrição: R\$ 650,00, com pagamento até 23 de janeiro de 2026 por boleto.

6.2.3 Em caso de feriado ou fechamento bancário, antecipar o pagamento, respeitando os prazos.

6.2.4 Caso a inscrição seja cancelada, não há possibilidade de reativá-la.

6.2.5 Em caso de desistência após o pagamento, não haverá devolução do valor.

6.2.6 A falta de pagamento implica na não efetivação da inscrição.

6.2.7 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade após a inscrição.

6.3 Documentação necessária (quando aplicável):

I. Programas com Acesso Direto:

- Solicitação de pontuação PROVAB, PRMGFC, PMM ou Solicitante de Isenção da Taxa (se for o caso).

II. Programas com Pré-Requisito:

- Cópia simples do diploma da especialidade, OU declaração de término da Residência Médica, OU declaração original de matrícula no último ano do PRM exigido como pré-requisito (emitida há menos de 3 meses);
- Declaração atualizada das notas do PRM (histórico).

6.3.1 A ausência de documentos acarretará desclassificação, sem devolução da taxa e sem participação na prova.

6.3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido apenas uma vez.

6.3.3 Em caso de múltiplos cadastros, será considerado o último.

6.3.4 O candidato é responsável pelo correto envio de informações e documentos.

6.3.5 Alterações de nome devem ser comprovadas com documento hábil.

6.3.6 Não serão recebidos documentos fora do prazo.

6.4 Do Atendimento Especial – Lactante

Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para a realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do

Formulário de Inscrição o tipo de deficiência e descrever qual tipo de atendimento necessário.

§ 1º A solicitação de Atendimento Especial deverá ser acompanhada com laudo emitido por médico especialista na área, em papel timbrado, datado de no máximo um ano, contendo a descrição da deficiência ou o Código Internacional de Doenças (CID), bem como e um relato detalhado do tipo de atendimento solicitado.

O laudo deverá ser enviado por email, para o endereço residencia.medica@unicesumar.edu.br, com Assunto: Processo Residência Médica - Atendimento Especial.

§ 2º A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá apresentar solicitação específica, para a adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

- I. Apresentar-se, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, acompanhada da criança e do adulto responsável, para fins de identificação;
- II. Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) que acompanhará a criança e ficará encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- III. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- IV. Nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, devendo fazê-lo obrigatoriamente, acompanhada por um fiscal;
- V. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- VI. Não haverá compensação de tempo em decorrência do período de amamentação.

6.5 Da Isenção da inscrição

6.5.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.5.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.5.3 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.5.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/>.

Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) Fazer impressão do Requerimento de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas no edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo II), conforme uma das opções de isenção em que se enquadre;
- c) Anexar os documentos comprobatórios previstos acima, conforme opção do candidato;
- d) Enviar os documentos exigidos à Comissão.

6.5.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

6.6 Da Isenção – Baixa Renda:

6.6.1 A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
 - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital;
- e) documento que comprove as situações elencadas acima;
- f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital.

6.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos, deverão ser enviados, no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço residencia.medica@unicesumar.edu.br, com Assunto: Processo Residência Solicitação de Isenção de Taxa.

Parágrafo único: O envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção, devem ser salvos no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.6.3 O candidato deverá enviar os documentos em arquivo PDF, se atentando para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.6.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.6.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso e não serão fornecidas cópias deles.

6.7 As informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé



pública, o que acarretará na sua eliminação do processo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

6.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento específico (anexo II).

6.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO através do endereço eletrônico

<https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/>

6.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico residencia.medica@unicesumar.edu.br, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de email com Assunto: Processo Residência Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.

6.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, no endereço eletrônico <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/>

6.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico da instituição, até o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo.

6.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo.

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

6.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo, e poderão consultar concluir sua inscrição, com envio da documentação para avaliação curricular, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

6.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da Unicesumar.

6.15 Da Reserva de Vagas (Ações Afirmativas)

6.15.1 Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas sendo Negros (Pretos e Pardos), Indígenas e Pessoas com Deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Da Pessoa com Deficiência

Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990, o candidato com deficiência poderá concorrer à vaga se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro

número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. Somente haverá reserva de vagas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

Para ter direito a reserva de vagas o candidato DEVERÁ:

a) DIGITALIZAR na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo:
- O Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) A documentação comprobatória deve ser enviada ao email da COREME no endereço residencia.medica@unicesumar.edu.br, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do email com Assunto: Processo Residência Deficiência.

c) A escolha da opção da deficiência na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A Unicesumar não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

d) A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o envio do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato de inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

e) O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médica oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Da Pessoa Negra

Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para ter direito a reserva de vagas o candidato DEVERÁ:

- a) Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- b) Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do Resultado Final, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.

O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada pela Unicesumar que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em Edital de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

O pedido deverá ser feito em formulário específico, modelo do anexo III, preenchido e enviado ao email da COREME no endereço residencia.medica@unicesumar.edu.br, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, com Assunto: Autodeclaração.

6.16 Da Homologação das Inscrições:

A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia 01 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/>.

7. DA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção para os Programas de Residência Médica, tanto de Acesso Direto quanto com Pré-Requisito, será realizada em etapa única, com atribuição de pontuação conforme descrito abaixo:

• **Fase e Única:** Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva) – peso 10

7.2 Da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva)

7.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **01/02/2026 (domingo)**, às **09h**, no horário de Brasília, simultaneamente nas cidades de Maringá, Corumbá e Campo Grande.

7.2.3 Prova objetiva terá peso 10,0 e será composta por questões do tipo múltipla escolha, contendo um enunciado e quatro (4) alternativas, identificadas pelas letras **A, B, C e D**, todas com igual valor distribuídas nas especialidades. Cada questão apresentará apenas uma única resposta correta.

7.2.4 **Acesso Direto:** Para as especialidades definidas, a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (Prova Objetiva) será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha versando sobre o conteúdo conforme Resolução CNRM 17 de 21 de dezembro de 2022, distribuídas entre as especialidades conforme quadro a seguir:

Art. 22 Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - deverá constar igual número de questões com conteúdo proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia Geral;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

Parágrafo Único. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordados dentro das especialidades.

CONTEÚDO ABORDADO NO ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	10
Cirurgia Geral	10
Ginecologia e Obstetrícia	10
Medicina Preventiva e Social	10
Pediatria	10

7.2.5 **Pré-Requisito:** Para as especialidades definidas a Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conteúdo específico, conforme quadro abaixo:

CONTEÚDO ABORDADO NO PRÉ-REQUISITO	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Geral	30
Clínica Médica	30

7.2.6 Duração: 03 (três) horas.

7.2.7 Tempo mínimo de permanência na sala da prova: 01 (uma) hora.

7.3 Dos Critérios de Desempate – Acesso Direto

Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Obter maior pontuação na prova, dentro da especialidade escolhida.
2. Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4 Dos Critérios de Desempate – Pré-requisito

Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Apresentar melhor desempenho na área de pré-requisito cursado, comprovado por meio de declaração de notas da residência médica (Histórico)
2. Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

8. DA PROVA OBJETIVA - DO LOCAL E DATA DE PROVA

- a. A prova objetiva será realizada simultaneamente nas cidades de Maringá – PR, Corumbá – MS e Campo Grande - MS, no dia **01 de fevereiro de 2026**, em local a ser divulgado no Edital de Homologação;
- b. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três), incluído o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito da realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala;
- c. Comparecer no local da Prova com 30 minutos de antecedência, com documento de identificação com foto;
- d. Não serão aceitos documentos digitais, cópias ou digitalizados;
- e. Trazer caneta esferográfica na cor preta ou azul de tubo transparente.
- f. Vedado comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- g. Vedado o uso de relógios e aparelhos eletrônicos; se portados, deverão ser desligados e guardados conforme orientação; descumprimento implica eliminação, caracterizando tentativa de fraude.
- h. Vedado uso de gorros, bonés, óculos escuros durante a prova.
- i. As respostas devem ser transcritas para o cartão-resposta, apenas uma alternativa por questão;
- j. Saída da sala após 1 hora do início, com autorização do fiscal;
- k. Questões em branco, com múltiplas marcações, emenda ou rasura não serão computadas;
- l. Rascunho de Gabarito (última página da prova) é de uso do candidato e poderá ser levado;
- m. Cadernos de prova não serão fornecidos após o concurso por razões técnicas, de segurança e de direitos autorais.
- n. O Gabarito será publicado no site <https://www.unicesumar.edu.br/presencial/residenciamedica/> dia 01 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: A ausência à prova objetiva implica na desclassificação.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1 O recurso contra gabarito e/ou questões deverá ser solicitado no dia útil subsequente à divulgação do gabarito, 02 de fevereiro de 2026, improrrogavelmente, das 0h às 23h59 no horário de Brasília, mediante protocolo via email da COREME com o seguinte assunto:

Assunto: Recurso - questão nº (enumerar) - Nome do candidato.

9.1.1 O Recurso deverá ser solicitado por meio de formulário específico, disponível para download no site. O formulário deverá ser impresso e preenchido manualmente, com letra legível. Após o preenchimento, o candidato deverá digitalizar o documento em formato pdf e enviá-lo ao email da comissão.

Parágrafo único: Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, NÃO serão analisados.

§ 1: Solicitação a qual não estejam com a questão enumerada, não será analisado

9.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

9.3 A Comissão de Exames da Residência Médica constitui última instância para análise de recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

9.4 O prazo de resposta da Comissão de Exames da Residência Médica ocorrerá em no máximo cinco dias úteis, contados a partir da data do recebimento da interposição do recurso.

9.5 O candidato receberá um e-mail informando sobre a decisão referente ao recurso.

9.6 Poderá ser publicado um novo gabarito, caso haja alterações decorrentes da análise dos recursos no site.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação dos candidatos será por ordem crescente da pontuação obtida na prova Objetiva somada à pontuação adicional quando aplicável.

Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 10) + (Pontuação Adicional) se for o caso.

10.2 Resultado final com aprovação será divulgado em edital, publicado no site da instituição, no dia **11 de fevereiro de 2026**, após as 19hs. Não haverá divulgação por telefone, WhatsApp ou e-mail.

10.3 Excedentes comporão lista de Suplentes, por especialidade/área, podendo ser convocados em caso de desistência/cancelamento.

10.4 Os inscritos para as duas cidades constarão nas duas listas correspondentes.

10.5 Na matrícula, o candidato classificado nas duas cidades, deverá optar por uma delas.

10.6 O melhor classificado no programa de Medicina Intensiva, terá preferência na escolha do local (HBSM ou HMM), conforme regras do edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1 O período de matrícula será nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2026**, na COREME de ambas as cidades.

11.2 A efetivação da matrícula está condicionada à apresentação do CRM - Conselho Regional de Medicina e demais documentos exigidos na Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007.

11.3 Documentos para matrícula (incluindo comprovação da conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso.

O candidato com curso de Medicina concluído no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008), apresentando:

*cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem);

*cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; ainda, em ambos os casos, cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I. Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso);
- II. Cédula de identidade (RG);
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
- IV. Cédula de Identidade do Médico OU da Carteira Profissional de Médico expedida pelo CRM do Estado do Paraná ou Mato Grosso do Sul, comprovante de inscrição no CRM.
- V. Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitorais

emitido a partir do dia 15/01/2026;

- VI. Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
- VII. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- VIII. Declaração de Vacinação com data atualizada;
- IX. Certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28/02/2026, programa devidamente reconhecido no CNRM.
- X. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
- XI. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
- XII. Comprovante de endereço atualizado;
- XIII. Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser em um dos Bancos a seguir conforme orientação da SGTES/MS:
 - Banco Bradesco (237);
 - Banco Santander (033).
 - ✓ Considerações Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) Ministério da Saúde
 - Não podem ser contas:
 - Do banco digital NEXT (Bradesco);
 - De conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77").
 - Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos (033-SANTANDER ou 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta.
 - A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
 - A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
 - A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
 - A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

11.4 No caso de impedimento de comparecimento do candidato, poderá efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.

11.5 Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas na COREME das respectiva cidade onde foi classificado no horário das 08h 11h30min e das 13h30min às 16:30h e nos endereços a seguir:

Locais de matrícula

Maringá: Hospital Municipal de Maringá – Sala da COREME

R. Gerson Soares Costa Kuriango, 1518 - Jardim Ipanema, Maringá – PR.

Corumbá: Hospital Santa Casa de Corumbá - Sala da COREME

R. Quinze de Novembro, 854 - Centro, Corumbá – MS.

11.6 O não comparecimento no prazo estipulado ou ausência de quaisquer documentos exigidos, implicará a desistência tácita.

11.7 Somente terão direito à vaga, os candidatos com melhores notas dentro do limite de vagas e apresentarem toda documentação exigida.

11.8 Convocações subsequentes: a partir de 24 de fevereiro, com prazo improrrogável de 24 horas para matrícula após a convocação; sucessivas convocações obedecerá a ordem de classificação.

11.9 Candidatos convocados para serviço militar obrigatório poderão requerer o trancamento após efetuar a matrícula, anexando comprovação para o asseguramento da vaga.

11.10 Candidato convocado após o início do curso em 01 de março, iniciará no útil subsequente à matrícula.

11.11 Candidatos já matriculados em outra instituição, somente poderá efetivar sua matrícula, decorrente de desistência, após formalizar a saída na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março de 2022, Resolução CNRM nº 17/2022.

11.12 O candidato matriculado estará sujeito às regras da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.13 Vagas remanescentes: a COREME poderá publicar novo edital e deverá estar finalizado até o dia 15 de março, conforme a Resolução CNRM nº 17/2022.

12. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.

12.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

12.3. Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos e se concorrem às vagas reservadas as pessoas com deficiência e aos negros, serão divulgados no site da Unicesumar, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

12.4. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da Unicesumar durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.

12.5. Todas as informações enviadas pelo candidato a Unicesumar poderão ser disponibilizadas para acesso interno.

12.6. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a Unicesumar se compromete à sua não divulgação pública:

- a) Endereço residencial;
- b) Número de telefone;
- c) Filiação;
- d) Sexo;
- e) Endereço eletrônico.

12.7. A Unicesumar não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

12.8. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.9 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes

DISPOSIÇÕES FINAIS – Início do Programa

13.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2026 às 08hrs, conforme determinação do MEC.

COREME Maringá

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME UNICESUMAR MARINGÁ	Dia / Horário
Hospital Municipal de Maringá – COREME R. Gerson Soares Costa Kuriango, 1518 - Jardim Ipanema, Maringá - PR,	01/03/2026 - 08h.

13.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica da Unicesumar, nas cidades de Maringá e Corumbá terão direito a:

- a) Alimentação nas dependências do Hospital Santa Casa;
- b) Auxílio Moradia, conforme Decreto 12.681, de 20/10/2025;
- c) Bolsa/remuneração, conforme dispõe a Lei nº 11.381, de 01/12/2006;
- d) Repouso anual/férias data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME

COREME Corumbá

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME UNICESUMAR CORUMBÁ	Dia / Horário
Hospital Santa Casa de Corumbá - COREME R. Quinze de Novembro, 854 - Centro, Corumbá – MS.	01/03/2026 - 08h.

13.3 O residente matriculado que não comparecer e não se justificar no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, será considerado desistente, convocando-se o subsequente.

13.4 O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia 01/03, respeitando o prazo do sistema interno.

13.5 Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida, ou que posteriormente se comprove informações inverídicas.

13.6 Residentes obedecerão ao Regulamento do Programa e ao Regimento da COREME, nos termos da Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

13.7 O candidato será responsável por erros e omissões de inscrição.

13.8 Casos omissos serão analisados pela COREME.

13.9 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Maringá, 20 novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
19/11/2025 12:12 (BRT)

 *Fernando de O. Dutra*

003.***-00
Fernando de Oliveira Dutra - DUTRA E FISCHER S.S.

Assinatura Eletrônica
19/11/2025 12:25 (BRT)

 *Emerson Ferreira Moreira*

651.***-82
Emerson Ferreira Moreira

Assinatura Eletrônica
19/11/2025 16:23 (BRT)

 *Solange Munhoz Arroyo Lopes*

498.***-30
Solange Munhoz Arroyo Lopes - UNICESUMAR



Profª Drª Solange Munhoz Arroyo Lopes
Reitora Unicesumar

Dr. Fernando de Oliveira Dutra
Coordenador COREME
UNICESUMAR - MGA

Dr. Emerson Moreira
Coordenador COREME
UNICESUMAR - MS

CSC Adm. - Contratos
Vitru Education



00021865

Revisado por Camille Merini - CSC Contratos Vitru

(Anexo I)**SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL PRMGFC, PROVAB, MAIS MÉDICOS**
CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 002/2025

Eu, _____, Portador do CPF nº _____ e CRM/UF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho, por meio deste, solicitar a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as fases do Processo Seletivo, com fundamento na minha participação em um dos programas abaixo relacionados:

1. PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade

1.1. () TER FREQUENTADO O PRMGFC, com início em /_____ e término em /_____

Documentos comprobatórios:

() Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

() Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

1.2. () ESTAR FREQUENTANDO O PRMGFC, com início em /_____ e previsão de término em /_____

Documentos comprobatórios:

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

b) () Declaração da instituição de origem informando a frequência no PRMGFC, com indicação das datas de início e término previstas;

c) () Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto à CNRM.

2. PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica

() TER FREQUENTADO E CONCLUÍDO O PROVAB no ano de _____

Documentos comprobatórios:

() Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

() Certificado de conclusão do PROVAB, emitido pela SGTES/MS.

3. PMM – Programa “Mais Médicos”

Período de atuação: /_____ a /_____

Documentos comprobatórios:

() Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

() Comprovante de participação/atuação no Programa “Mais Médicos”, emitido por órgão oficial, contendo **mínimo de 1 (um) ano de atividade**.

Data de admissão no Mais Médicos: /_____ Data de desligamento: /_____

Declaro estar **ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** e deste **Edital**, referentes à pontuação adicional de 10% concedida aos participantes do **PROVAB, PRMGFC e Mais Médicos**, bem como que:

- A pontuação adicional poderá ser utilizada **apenas uma única vez**;
- Poderão ser publicados **editais complementares** sobre o assunto;
- As informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do **Art. 299 do Código Penal**.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

() PROVAB () PRMGFC () MAIS MÉDICOS

Observações:

• Este formulário deve ser **impresso, preenchido e assinado**.

• Os documentos comprobatórios devem ser **digitalizados em arquivo único (PDF)**, contendo o **requerimento e os anexos e enviado ao e-mail**.

Protocolar formulário via email da COREME residencia.medica@unicesumar.edu.br com assunto: Pontuação Extra

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**ABERTO PELO EDITAL 002/2025**

À COREME da Unicesumar – Universidade Cesumar de Maringá OU Faculdade Unicesumar de Corumbá.

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____
Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____,
venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição, nos termos do Edital 002/2025.

Escolha Opção que se enquadra, anexando a documentação comprobatória	
I.	a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
II.	a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III.	a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV.	o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
V.	inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
VI.	comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital nº 02/2025-COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

Maringá, _____ de _____ de 20 ____ .
Corumbá, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do Candidato

Protocolar formulário via email da COREME residencia.medica@unicesumar.edu.br com assunto: Taxa de Isenção

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS**ABERTO PELO EDITAL 002/2025**

Eu, _____, Portador do CPF nº _____ e CRM/UF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, declaro para o fim específico de concorrer à vagas destinadas a pretos e pardos com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou:

Preto ()

Pardo ()

Indígena ()

Nos termos, peço deferimento.

Maringá, _____ de _____ de 20

Corumbá, _____ de _____ de 20

Assinatura do Candidato